



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 230/2019**

**Autor:** Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

**Relator:** Carlinho Antonio Polazzo – PROS

**Súmula:** Denomina de "Parque Ulisses Matioda" a bacia de contenção do Bairro Pinheirinho.

**RELATÓRIO**

Através do Projeto em análise, o Vereador proponente busca criar legislação municipal que Denomina de "Parque Ulisses Matioda" a bacia de contenção do Bairro Pinheirinho.

O Projeto de lei em tela estabelece que "Fica denominada de "Ulisses Matioda" a bacia de contenção localizada nas Ruas Lupicínio Rodrigues e Fiorelo Zandoná, Bairro Pinheirinho, Pato Branco, Paraná".

O proponente justifica em sua proposta que o presente projeto de lei tem como objetivo nomear o parque linear onde está construída a bacia de contenção do Bairro Pinheirinho com o nome de um pioneiro da nossa cidade, que muito contribuiu para seu desenvolvimento.

O contador e desportista de Pato Branco, Ulisses Matioda, conhecido por "Fernandel" nasceu no dia 7 de setembro de 1944, filho de Jacob Matioda e Gracia Bellandi Matioda. Ulisses casou-se com Lenir Lurdes Berto! e o casal teve dois filhos, Leandra e Leonardo (in memoriam). Teve também quatro netos: Maria Fernanda e João Pedro, filhos da Leandra, e Yasmin e Luiz Henrique, filhos de Leonardo.

O pioneiro faleceu no dia 15 de maio de 2019, aos 74 anos, vítima de infarto fulminante.

Para a construção da bacia de contenção instalada hoje no bairro Pinheirinho, foi necessária a desapropriação de alguns terrenos, dentre eles uma parte pertencente a família do seu Ulisses Matioda, o qual contribuiu para que a bacia de contenção fosse concretizada.

Assim fica evidenciado tratar-se de uma justa e merecida homenagem a um pioneiro que contribuiu para o desenvolvimento de nosso município.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## VOTO DO RELATOR

Considerando a análise anteriormente exposta, onde está evidente o interesse público, além de que do ponto de vista e ótica de justiça e redação não existem óbices a sua tramitação e aprovação, assim, opino favoravelmente a tramitação, bem como a aprovação do presente projeto de lei.

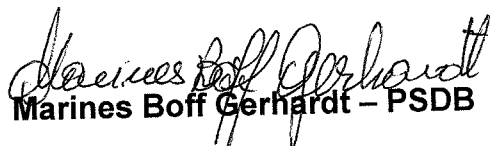
Assim, diante das alegações e considerações apresentadas, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de setembro de 2019.

  
Carlinho Antonio Polazzo – PROS

Relator

  
Marines Boff Gerhardt – PSDB

Membro

  
Rodrigo José Correia – PSC

Membro

  
Joecir Bernardi – SD

Presidente

  
Marco Antonio Augusto Pozza

Membro